



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO

AMARANTE

SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONTRATO Nº. 2017 7019

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PRIMTEC ELETRICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 73.398.299/0001 - 58**, com sede na Rua Dom Sebastião Leme, nº 951, Bairro de Fatima, Fortaleza - CE, CEP 60050-160, neste ato representada pelo Sr. José Ximenes Neto, CPF Nº. 245.991.073 - 87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08.02.001/2017**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, Art. 23, §8; Art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por Objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial da parte elétrica do Centro de Especialidade Odontológica Danilo Dalmo da Rocha Correa, devido a um curto elétrico que paralisou todo o atendimento na Unidade.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global de **R\$ R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos Reais)** a ser pago após a efetiva realização da execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo ao contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irreatável;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767

CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com

X

M



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **20 de junho de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º; art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO
AMARANTE

SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA



9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.10.302.0002.2.002 Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE; Elemento de Despesas 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ; Fonte de Recursos 007- Outros Recursos Destinado à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Govern do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08.02.001/2017** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 14 de fevereiro de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS
CONTRATANTE

PRIMTEC ELETRICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 73.398.299/0001 - 58
José Ximenes Neto,
CPF Nº. 245.991.073 - 87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Miguelim Soares de Sousa
RG: 26074606382
CPF: 056.219.863-69

2. Juliana Familly P. Sátiro
RG: 2001005164859
CPF: 010.293.913-60



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ilmo. Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.02.001/2017- DP; I- UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu– CISVALE, **II- Dotação Orçamentaria: 0101.10.302.0002.2.002 Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE;** - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **IV- Fonte de Recurso:** 007 - Outros Recursos destinados a Saúde. ; **V- Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial da parte elétrica do Centro de Especialidade Odontológica Danilo Dalmo da Rocha Correa, devido a um curto elétrico que paralisou todo o atendimento na Unidade; **VI Favorecida: PRIMTEC ELETRICA LTDA – EPP. VII- Vigência do contrato :** de 14 de Fevereiro a 20 de Junho de 2017;**VIII- Contratada: PRIMTEC ELETRICA LTDA – EPP CNPJ Nº 73.398.299/0001 – 58; IX –Valor Global: R\$ R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos Reais) X – Assina pela Contratante:** Fernando Henrique Goersch Bastos ; **XI- Assina Pela Contratada: José Ximenes Neto;** Caucaia/Ceará, 14 de Fevereiro de 2017.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o Extrato do Instrumento Contratual de decorrente da Dispensa de Licitação nº **08.02.0012017- DP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial da parte elétrica do Centro de Especialidade Odontológica Danilo Dalmo da Rocha Correa, devido a um curto elétrico que paralisou todo o atendimento na Unidade**, foi devidamente afixado no dia **14 de Fevereiro de 2017**, no flanelógrafo desta Consórcio Público de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor.

Caucaia - Ceará, 14 de Fevereiro de 2017.


Fernando Henrique Goersch Bastos

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale Curu – CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 0802001/2017-001	MODALIDADE DA LICITAÇÃO Dispensa de Licitação
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE	
Nº DA DISP. DE LICITAÇÃO 0802001/2017- DP;	DATA DO CONTRATO 14 de Fevereiro de 2017.
CONTRATADA / ENDEREÇO PRIMTEC ELETRICA LTDA – EPP. Rua Dom Sebastião Leme, Nº 951, Bairro de Fatima, Fortaleza -Ceara	
CNPJ Nº. 73.398.299/0001-58	Nº DO TELEFONE
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial da parte elétrica do Centro de Especialidade Odontológica Danilo Dalmo da Rocha Correa, devido a um curto elétrico que paralisou todo o atendimento na Unidade.	
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos Reais)	
PRAZO DE EXECUÇÃO A partir da data de sua assinatura até 20 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	

Caucaia/ Ceará, 14 de fevereiro de 2017.

Fernando Henrique Goersch Bastos
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale Curu – CISVALE
CONTRATANTE

PRIMTEC ELETRICA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.398.299/0001 – 58
José Ximenes Neto,
CPF Nº. 245.991.073 – 87
CONTRATADO